



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 502 DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

**PUBLICADO**

An. 02 / 10 / 05

N.º 2180 pag. 00

J. Regian

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamentos Fiscal e da Seguridade de diversas Secretarias, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.539.900,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil e novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a 755/04, de 09 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamentos Fiscal e da Seguridade de diversas Secretarias, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.539.900,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil e novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, na forma do anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de agosto de 2005.

ANTÔNIO PERES ALVES  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PT	ND	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.02.06.182.0004.2005	3.3.90.30	22	100		3.500,00
04.01.04.123.0002.2002	3.3.90.36	52	100	5.500,00	
04.01.04.123.0002.2002	3.3.90.39	53	100		3.500,00
06.01.12.361.0002.2002	3.3.90.39	83	100	1.500,00	
				<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
06.03.12.361.0013.2010	3.1.90.09.01	149	204	16.000,00	
06.03.12.361.0013.2011	3.1.90.09.02	150	204	15.000,00	
06.03.12.361.0013.2012	3.3.90.30.00	155	204		11.000,00
06.03.12.361.0013.2013	3.3.90.39.00	157	204		20.000,00
				<b>31.000,00</b>	<b>31.000,00</b>
12.20.08.243.0046.2090	3.3.90.39.00	499	214	600,00	
12.20.08.243.0046.2090	4.4.90.52.00	318	214		5.800,00
12.20.08.243.0046.2092	3.3.90.30.00	498	214	1.000,00	
12.20.08.243.0046.2092	3.3.90.39.00	496	214	2.800,00	
12.20.08.243.0046.2092	4.4.90.52.00	497	214	1.400,00	
				<b>5.800,00</b>	<b>5.800,00</b>
07.20.10.122.0002.2005	3.3.90.30	159	100		3.500,00
07.20.10.122.0002.2006	3.3.90.39	160	100		5.000,00
07.20.10.302.0002.1025	4.4.90.52	164	100		6.306,00
07.20.10.302.0002.1032	4.4.90.52	168	100		3.280,00
07.20.10.302.0022.2026	3.1.90.09.09	170	100	13.500,00	
07.20.10.302.0022.2027	3.1.90.11.09	171	100	1.479.600,00	
07.20.10.302.0022.2028	3.1.90.13.03.09	172	100		50.000,00
07.20.10.302.0022.2029	3.3.90.39.00	398	100		1.295.000,00
07.20.10.302.00024.1029	4.4.90.51.00	184	100		130.014,00
07.20.10.303.0023.2093	3.3.90.30.00	471	203		3.000,00
07.20.10.303.0023.2093	3.3.90.36.00	189	203	3.000,00	
				<b>1.496.100,00</b>	<b>1.496.100,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>1.539.900,00</b>	<b>1.539.900,00</b>